



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2020.

**Súmula:** Cria vaga de Educador Infantil e Altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 09 de 25 de outubro de 2011 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o número de vagas de Educador Infantil constantes do Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º. 09/2011 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Municipal de Formosa do Oeste.

**Art. 2º.** O Cargo de Educador Infantil constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º. 09/2011 de 25/10/2011, passa a vigorar na forma abaixo:

### ANEXO II

#### QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS EXISTENTES	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS	Carga Horária semanal
EDUCADOR INFANTIL	29	6	35	40 horas semanais

**Art. 3º** As atribuições, remuneração e demais características continuam as mesmas descritas na Lei Complementar 09/2011 e suas alterações (Lei Complementar n.º. 012/ de 19/12/2011, Lei Complementar n.º. 19 de 03/12/2012. Lei Complementar n.º. 026/ de 22/10/2014 e Lei Complementar n.º. 32 de 19/02/2016, Lei Complementar 038 de 02/05/2018).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand” aos 24 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR  
Prefeito Municipal